



MENSAGEM Nº 019/2025

Senhor Presidente,

Encaminho a esta Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que visa alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de novembro de 2019, com o objetivo de ampliar o número de cargos de provimento efetivo no Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN.

A proposta amplia de 02 (duas) para 04 (quatro) as vagas de Fiscal Ambiental, e de 02 (duas) para 03 (três) as vagas de Analista Ambiental, cargos esses essenciais para a adequada execução das políticas públicas ambientais do Município.

A demanda se justifica pelo aumento das atribuições institucionais do IMAMN, especialmente em razão da ampliação das ações de fiscalização, licenciamento, educação ambiental e monitoramento, inclusive em áreas rurais e zonas de expansão urbana. O número atual de servidores é insuficiente para atender às crescentes exigências legais, administrativas e operacionais da autarquia ambiental.

O impacto financeiro da medida foi estimado conforme demonstrativo anexo e será absorvido dentro das possibilidades orçamentárias do IMAMN, não implicando aumento de despesa além dos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, solicitando sua aprovação em regime de urgência, diante da relevância institucional e do interesse público envolvido.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de abril de 2025.


NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ESTADO DO CEARÁ - CE.
MUNICÍPIO DE MORADA NOVA - CE.
PROTÓCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 165 28/04/2025
Responsável pelo Protocolo: [Signature]

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2025.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de novembro de 2019, para ampliar o número de cargos de Fiscal Ambiental e de Analista Ambiental no quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.923, de 27 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - Fiscal Ambiental – 04 (quatro) vagas;
- II - Analista Ambiental – 03 (três) vagas."

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Instituto do Meio Ambiente de Morada Nova – IMAMN, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de abril de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal